



# PREFEITURA MUNICIPAL MORMAÇO

LEI Nº093/93 de 22 de dezembro de 1993.

*Certifico que a(o) presente Lei  
foi publicado no Mural da Pre-  
feitura no dia 22 | 12 | 93  
Retirado em 12 | 03 | 94*

ESTABELECE OS FERIADOS MUNICIPAIS  
DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO.

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado  
do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou  
e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica estabelecido como feriados oficiais  
e religiosos do Município de Mormaço, as seguintes datas:

20 DE MARÇO (Santa JULIANA)	- ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO
SEXTA-FEIRA SANTA	- MÓVEL
CORPUS CHRISTI	- MÓVEL
02 de NOVEMBRO	- DIA DE FINADOS

ART. 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
EM 22 de DEZEMBRO de 1993.

Registre-se e Publique-se

*Luis Carlos Machado*  
Luis Carlos Machado  
Sec. da Administração

*Ernani Schroeder*  
ERNANI SCHROEDER  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 093 do lv. 001 fls. 167 e v.  
Mormaço, 22 de dezembro de 1993

*José Carlos da Cunha*